

Do
02 fev

se Inscreva e Participe!



**7^a CONFERÊNCIA NACIONAL
DE PCHs e CGHs**

19 E 20 DE MARÇO DE 2024

2º LOTE ATÉ 29/02
use o código: ASSOCIADOABRAPCH

EXTENDED

15%^{OFF}



**A Conferência que reúne toda a cadeia
produtiva do setor de PCHs e CGHs.**


ABRAPCH
abrapch.org.br

a este Conselho informações referentes ao vencedor do leilão, indicando, no mínimo:

- (a) razão social e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
(b) grupo econômico ao qual pertence, se aplicável;
(c) atividades econômicas desempenhadas pelo vencedor e, se aplicável, seu grupo econômico;
(d) o valor do lance vencedor e a sua forma de pagamento.

Com fundamento na Lei 12.529/2011, art. 39, o não cumprimento da obrigação acima, no prazo assinalado, ensejará em multa diária, com valor fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Determino, por fim, a comunicação à Desembargadora prolatora da decisão cautelar sobre a adoção de medida preventiva, pela Superintendência-Geral do Cade, com envio de cópia da presente decisão.

FELIPE NEIVA MUNDIM
Superintendente-Geral
Substituto

DESPACHO SG Nº 110, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Processo Administrativo nº 08700.003249/2017-48 (Apartado Restrito nº 08700.003279/2017-54)

Representante: Cade ex officio.

Representados: Andrade Gutierrez Engenharia S.A, Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Construtora OAS S.A (atual Construtora COESA S.A), Construtora Norberto Odebrecht S.A, CR Almeida S.A. Engenharia de Obras, Mendes Júnior Trading Engenharia S.A, Serveng-Civilsan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia, Via Engenharia S.A, Alexandre José Lopes Barradas, Aloysio Braga Cardoso da Silva, Carlos José de Souza, Fernando Márcio Queiroz, Gustavo da Costa Marques, João Antônio Pacífico Ferreira, José Adelmário Pinheiro Filho, José Lunguinho Filho, Laize de Freitas, Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, Paulo Roberto Venuto, Ricardo Roth Ferraz de Oliveira, Rodrigo Ferreira Lopes da Silva, Rony José Silva Moura e Sérgio Cunha Mendes.

Advogados: Alexandre Ditzel Faraco, Bruno Hartkoff Rocha, Caroline de Souza Saldanha de Oliveira, Palomares, Caroline Guyt França, Eduardo Caminati Anders, José Fernando Torrente, Gustavo Pinto Zardi Ferreira, Hamilton Carvalho, Herman Ted Barbosa, Lise Reis Batista de Albuquerque, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra, Luiz Guilherme Ros, Marcela Mattiuzo, Marcelo Procópio Calliari, Marcos Drummond Malvar, Melissa Suadini Ferrari de Melo, Olavo Zago Chinaglia, Paolo Zupo Mazzucato, Patricia Bandouk Carvalho, Paulo Leonardo Casagrande, Sarah Fernandes Curvino, Sérgio Palomares, Víctor Cavalcanti Conto, Vinícius Marques de Carvalho e outros.

Com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784, de 1999, integro as razões da Nota Técnica nº 06/2024/CGAA7/SGA2/SG/CADE (SEI 1339531) à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na referida Nota Técnica e com base nos art. 13, inciso VI, alíneas seguintes e art. 72 da Lei nº 12.529, de 2011, decido pela(o): (i) o indeferimento das preliminares arguidas pela Representada Andrade Gutierrez Engenharia S.A. por falta de amparo legal, nos termos acima referidos; (ii) o indeferimento dos pedidos da manifestação apresentada pela Representada Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.; (iii) o deferimento dos pedidos de provas documentais requeridas até o encerramento da instrução, para todos os Representados; (iv) a produção de provas documentais e testemunhais por esta Superintendência-Geral do CADE, a serem oportunamente produzidas, no interesse da instrução desse Processo Administrativo.

FERNANDA GARCIA MACHADO
Superintendente-Geral
Substituta

DESPACHO SG Nº 116, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Processo Administrativo nº 08700.002012/2021-26 (Apartado de Acesso Restrito ao CADE e aos Representados nº 08700.002015/2021-60) Representante: Cade ex officio. Representados: BE4 S.A.R.L. Lussemburgo e B4 Italia Srl - in liquidazione (atualmente B4 Capital AS) ("BE4" / "B4"), Dentsu Inc. ("Dentsu"), União Europeia de Radiodifusão - European Broadcasting Union ("EBU"), Infront Sports and Media A.G. ("Infront"), Media Partners & Silva ("MP Silva"), UFA Sports GmbH (atualmente U! Sports GmbH) ("UFA"), Telefónica de Contenidos SAU ("Telefonica"), WME IMG LLC. ("IMG"), Adam Kelly, Alejandro Martinez Roig, Beatrice Saunier, Begona Liso Egea, Ben Nicholas, Christian Salomon, Dave Winkworth, Ed Mallaburn, Enrique Rojas Segura ("Enric Rojas"), Fabio de Santis, Francesco Pentasuglia, Freddie Longe, Frederic Sanz, Fulco Van Kooperen, Ioris Francini, Jefferson Slack, Julien Ternisien, Kristian Hysén, Lidón Safont Sánchez, Luca Baldanza, Luis Blasco, Marco Bianchi, Mark Schillig, Marta Martinez Albacete, Matteo Mammì, Michael Mellor, Michael Short, Michel Masquelier, Nick Chesworth, Pedro Garcia Guillén, Peter Smith, Rainer Marté, Riccardo Silva, Sameer Pabari, Shiva Misra, Stephan Herth e Tim Cotton. Advogados: Paulo Leonardo Casagrande, Giovanni Paolo Falcetta, Marcel Medon Santos, Fabricio A. Cardim de Almeida, Ana Malard Velloso, Ana Carolina Lopes de Carvalho, José Inacio Ferraz de Almeida Prado Filho e outros. Acolho a Nota Técnica nº 3/2024 (SEI 1335184) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido pelo: (a) indeferimento do acesso aos procedimentos indicados no pedido (i) da referida Nota Técnica; (b) indeferimento do pedido (ii), tendo em vista que os Representados já tem acesso ao que fora solicitado; (c) deferimento parcial do pedido (iii), nos termos indicados na Nota Técnica; (d) pelo deferimento do pedido (iv), e tendo em vista erro material apontado na petição SEI 1321219, determino a juntada aos autos da versão ajustada do Anexo da Nota Técnica Confidencial 2 (SEI 1011298).

FERNANDA GARCIA MACHADO
Superintendente-Geral
Substituta

DESPACHOS SG DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Nº 132 - Ato de Concentração nº 08700.000441/2024-10. Requerentes: Brita S.A. e Simest S.p.A. Advogados: Patricia Agra Araújo, João Pedro Borges e Lilian Yumi Miyashiro. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 133 - Ato de Concentração nº 08700.000452/2024-91. Requerentes: Sr. Amazis Solomon, Sr. Amir Hossein Razmara e DigitalServices.UOL S.A. Advogados: Priscila Brolio Gonçalves, Camila Pires da Rocha, Renata Gonsalez de Souza e Guilherme Antonio Gonçalves. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 134 - Ato de Concentração nº 08700.000296/2024-69. Requerentes: Cruzeiro do Sul Grãos Ltda. e MLF Agro SE S.A. Advogadas: Maria Eugênia Novis e Erica Sumie Yamashita. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Superintendente-Geral

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 15.078, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000539/2008-10. Interessado: Pirapama Bioenergia e Gas Ltda. Objeto: Revoga a Resolução Autorizativa nº 1.422, de 17 de junho de 2008, que autorizou a Interessada a explorar a UTE Pirapama, CEG UTE.AI.PE.029715-1.01, localizada no município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco. A íntegra desta Resolução consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 15.079, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000204/2024-11. Interessado: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A, CNPJ nº 02.998.611/0001-04. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da interessada, a área de terra que perfaz uma superfície de 118.275 (cento e dezoito mil, duzentos e setenta e cinco) metros quadrados, necessária à implantação da Subestação 500 kV Correntina, localizada no município de Correntina, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 15.081, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000108/2024-73. Interessado: Companhia Energética Amazonense, CNPJ nº 48.448.938/0001-03. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 25 (vinte e cinco) metros de largura, necessária à passagem da Linha de Transmissão UTE Manaus I - SE Distrito III, circuito simples, 138 kV, com aproximadamente 7,24 (sete vírgula vinte e quatro) km de extensão, que interligará a Subestação UTE Manaus I à Subestação Distrito III, localizada no município de Manaus, estado do Amazonas. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 15.083, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000186/2024-78. Interessado: Elektro Redes S.A., CNPJ nº 02.328.280/0001-97. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) metros, com larguras detalhadas no Anexo I, necessária à passagem da Linha de Distribuição Guaratinguetá - Cunha, circuito duplo, 138 kV, com, aproximadamente, 35 km de extensão, que interligará a Subestação Guaratinguetá à Subestação Cunha, localizada nos municípios de Guaratinguetá e Cunha, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 15.084, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.006637/2023-08. Interessado: Cemig Distribuição S.A., CNPJ nº 06.981.180/0001-16. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 23,00 (vinte e três) metros de largura necessária à passagem da Linha de Distribuição Ambev - Igarapé 1, circuito simples, 138 kV, com aproximadamente 6,85 Km (seis quilômetros e oitenta e cinco metros) de extensão, que interligará a SE Ambev à SE Igarapé 1, localizada nos municípios de Betim e Juatuba, no estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 15.085, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.006638/2023-44. Interessado: Energisa Minas Rio - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 19.527.639/0001-58. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 30,00 (trinta) e 12,00 (doze) metros de largura necessária à passagem da Linha de Distribuição São Miguel do Anta - Canaã 2, circuito simples, 138 kV, com aproximadamente 12,30 Km (doze quilômetros e trinta metros) de extensão, que interligará a SE São Miguel do Anta à SE Canaã, localizada nos municípios de São Miguel do Anta e Canaã, no estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 15.086, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.006640/2023-13. Interessado: Cemig Distribuição S.A., CNPJ nº 06.981.180/0001-16. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 23,00 (vinte e três) metros de largura necessária à passagem da Linha de Distribuição Arinos 3 - Riachinho 2, circuito simples, 138 kV, com aproximadamente 35,00 Km (trinta e cinco quilômetros) de extensão, que interligará a SE Arinos 3 à SE Riachinho 2, localizada nos municípios de Arinos e Riachinho, no estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 15.087, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.006699/2023-10. Interessado: Nova Era Janapu Transmissora S.A., CNPJ nº 51.762.902/0001-04. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 65 (sessenta e cinco) metros de largura necessária à passagem da Linha de Transmissão Janaúba 6 - Presidente Juscelino C1, circuito simples, 500 kV, com aproximadamente 292,78 km (duzentos e noventa e dois quilômetros e setenta e oito metros) de extensão, que interligará a Subestação Janaúba 6 à Subestação Presidente Juscelino, localizada nos municípios de Capitão Enéas, Francisco Sá, Montes Claros, Bocaiúva, Olhos-d'Água, Buenópolis, Augusto de Lima, Monjolos, Santo Hipólito e Presidente Juscelino, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 206, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.000874/2023-57, decide por não conhecer o recurso administrativo, por intempestivo, interposto pela Geradora de Energia Quinturará SPE Ltda. CNPJ nº 23.417.495/0001-54 em face dos Autos de Infração nº 4 a 13/2022, lavrados pela Agência de Regulação de Pernambuco - ARPE, que aplicaram a penalidade de multa em decorrência do descumprimento do cronograma de implantação das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs Dourado 1 a 10.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 208, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.000753/2023-13, decide por não conhecer o recurso administrativo, por intempestivo, interposto pela Geradora de Energia Quinturará SPE Ltda. CNPJ nº 23.417.495/0001-54 em face dos Autos de Infração nº 14 a 28/2022, lavrados pela Agência de Regulação de Pernambuco - ARPE, que aplicaram a penalidade de multa em decorrência do descumprimento do cronograma de implantação das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs Surubim 1 a 15.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 214, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.009369/2022-97, decide por: (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Ribeiro Gonçalves Energia Solar SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.512/0001-90, e, no mérito, dar provimento, no sentido de revogar a aplicação da pena de multa no valor de R\$ 137.046,28 (cento e trinta e sete mil, quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), decorrente de descumprimento do cronograma de implantação dos empreendimentos; e arquivar o Auto de Infração AI nº 0002/2023- SFG por perda superveniente do objeto da demanda, tendo em vista o Despacho nº 4.531, de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 286, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no que consta do Processo nº 48500.000433/2017-15, decide conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela Oeste de Canoas Petróleo e Gás Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.456/0001-61, no Recurso Administrativo interposto contra o Despacho nº 5.173, de 28 de dezembro de 2023, e dar-lhe provimento, haja vista que presentes os requisitos da aparência do bom direito, do perigo na demora e da reversibilidade da medida.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 290, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no que consta do Processo nº 48500.000433/2017-15, decido conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela Oeste de Canoas Petróleo e Gás Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.456/0001-61, no Pedido de Reconsideração interposto contra o Despacho nº 168, de 23 de janeiro de 2024, e dar-lhe provimento, haja vista que presentes os requisitos da aparência do bom direito, do perigo na demora e da reversibilidade da medida.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

GERÊNCIA DE OUTORGAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 292, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Processo nº: 48500.000027/2019-14. Interessado: Brasil Bio Fuels S.A. Decisão: anuir com a implantação de capacidade suplementar para a UTE Híbrido Forte de São Joaquim, CEG: UTE.BL. RR.044589-4.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES
Gerente

DESPACHO Nº 294, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Processo nº: 48500.002362/2023-25. Interessada: Blueshift Geração e Comercialização de Energia Ltda., CNPJ nº 24.588.716/0001-10. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Termelétrica relacionada na íntegra deste Despacho, localizada no município de Trombuado Central, no Estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES
Gerente

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS DE GERAÇÃO E DE AGENTES COMERCIALIZADORES DE ENERGIA

DESPACHO Nº 150, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O COORDENADOR ADJUNTO DE AUTORIZAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS DE GERAÇÃO E DE AGENTES COMERCIALIZADORES DE ENERGIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Portaria nº 6.827, de 4 de maio de 2023, na Portaria nº 6.838, de 27 de junho de 2023, o que consta do Processo nº 48500.002764/2020-87 e em atenção às informações contidas no documento protocolado na ANEEL sob o nº 48526.020411/2023-00, decide registrar a alteração de razão social da empresa Artis Comercializadora de Energia Eireli, para Artis Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.966.082/0001-57, objeto do Despacho nº 1.456 de 2020.

TITO ANGELO LOBÃO CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

DESPACHO Nº 295, 31 DE JANEIRO DE 2024

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 1.029, de 25 de julho de 2022, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001497/2015-63, decide suspender, a partir da data de publicação do presente Despacho, a operação comercial da unidade geradora UG 1 da EOL Imburana Macho, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.BA.032102-8.01, com potência instalada de 2.700,00 kW, no Município de Igarorã, estado da Bahia outorgada à Centrais Eólicas Imburana Macho S.A..

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 297, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa nº 1.029, de 25 de julho de 2022, e considerando o que consta do Processo nº 48500.003445/2020-99, decide restabelecer, a partir da data de publicação do presente Despacho, a operação comercial das unidades geradoras UG 15 e 16 da UFV Luzia 3, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG: UFV.RS.PB.044470-7.01.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHOS DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 2 de fevereiro de 2024.

Nº 304 - Processo nº: 48500.001015/2021-13. Interessados: Central Fotovoltaica Boa Sorte 6 Spe Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Boa Sorte 6. Unidades Geradoras: UG1 a UG14, de 3.150,00 kW cada. Localização: Município de Paracatu, no estado de Minas Gerais.

Nº 305 - Processo nº: 48500.001968/2021-81. Interessados: Eólica Caetitê Eco S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Caetitê E. Unidades Geradoras: UG5 e UG6, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Caetitê, no estado da Bahia.

Nº 306 - Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: CONCREM WOOD AGROINDUSTRIAL LTDA. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Concremwood I. Unidades Geradoras: UG1, de 1.000,00 kW. Localização: Município de Dom Eliseu, no estado de Pará.

Nº 307 - Processo nº: 48500.000642/2022-18. Interessados: Ventos De São Canuto IV Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Luzia 11. Unidades Geradoras: UG1, de 4.500,00 kW. Localização: Municípios de Monte das Gameleiras, Serra de São Bento e São José do Campestre, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 308 - Processo nº: 48500.002706/2021-34. Interessados: Eólica Santo Agostinho 18 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Santo Agostinho 18. Unidades Geradoras: UG5, de 6.200,00 kW. Localização: Município de Pedro Avelino, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 309 - Processo nº: 48532.001118/2021-14. Interessados: Panatí 6 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Panatí 6. Unidades Geradoras: UG1 a UG145, de 206,89 kW cada. Localização: Município de Jaguaratama, no estado do Ceará.

Nº 310 - Processo nº: 48500.001947/2021-66. Interessados: Sitiá 1 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Sitiá 1. Unidades Geradoras: UG1 a UG116, de 215,51 kW cada. Localização: Município de Jaguaratama, no estado do Ceará.

Nº 311 - Processo nº: 48500.001948/2021-19. Interessados: Sitiá 2 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Sitiá 2. Unidades Geradoras: UG1 a UG116, de 215,51 kW cada. Localização: Município de Jaguaratama, no estado do Ceará.

Nº 312 - Processo nº: 48500.000765/2022-59. Interessados: Ventos de Santo Urbano I Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de Santa Luzia 07. Unidades Geradoras: UG1 a UG9, de 4.500,00 kW cada. Localização: Municípios de Boninal e Novo Horizonte, no estado da Bahia.

Nº 313 - Processo nº: 48500.000643/2022-62. Interessados: Ventos De São Guilherme Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de Santa Luzia 12. Unidades Geradoras: UG7 a UG12, de 4.500,00 kW cada. Localização: Municípios de Monte das Gameleiras, Serra de São Bento e São José do Campestre, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 314 - Processo nº: 48500.002770/2021-15. Interessados: Eólica Santo Agostinho 26 S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de Santo Agostinho 26. Unidades Geradoras: UG6, de 6.200,00 kW. Localização: Município de Lages, no estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

RAFAEL ERVILHA CAETANO
Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE PERNAMBUCO

DESPACHO

Relação nº 11/2024

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
840.219/2023 - MINERADORA BRASIL LTDA-Registro de Licença nº 100/2024 - Vencimento 09/06/2027
840.146/2019 - CPM CAVALCANTI PETRIBU MINÉRIOS LTDA-Registro de Licença nº 54/2024 - Vencimento 840146/2019
840.231/2023 - MARCIA ADRIANA LIMA MUNIZ-Registro de Licença nº 99/2024 - Vencimento 26/07/202

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES
Gerente

DESPACHO

Relação nº 12/2024

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
840.279/2017-BRITAGEM DO ARARIPE LTDA ME- Registro de Licença Nº 033/2018 - Vencimento em 07/12/2025
840.074/2017-MINERACAO ALMEIDA LTDA- Registro de Licença Nº 22/2021 - Vencimento em 03/02/2024

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES
Gerente